

**EDITAL**  
**CARBONO**NEUTRO  
**2011 / 12**

REGULAMENTO

**EDITAL**  
**CARBONO**NEUTRO  
**2011/12**

## **Aviso**

As seguintes alterações foram feitas neste regulamento:

- devido à publicação da Norma ABNT NBR 15948 sobre o Mercado Voluntário de créditos de carbono, o critério “Registro de redução de emissões” referente ao tema GEE deixou de ser um critério nível 3 (evidências não obrigatórias que contribuem positivamente na avaliação e seleção dos projetos) e passou a ser um critério nível 2 (evidências mínimas cujo atendimento completo poderá ser comprovado antes da fase de implementação por meio de planos de ação).

- a submissão do Plano de Trabalho é obrigatória apenas para os projetos em fase de planejamento e andamento, e não mais para os projetos concluídos.

# EDITAL

# CARBONO NEUTRO

## 2011 / 12

### **A NATURA E O PROGRAMA CARBONO NEUTRO**

Temos um compromisso de longa data com o Desenvolvimento Sustentável. Algo definitivamente inscrito no próprio nome da empresa, desde sua fundação em 1969, e concretizado em uma trajetória que prioriza a valorização dos ativos da nossa rica biodiversidade.

Seguindo este compromisso, engajamo-nos profundamente na questão das mudanças climáticas, adotando a meta de neutralizar todas as emissões de Gases de Efeito Estufa – “GEE” – de nossas atividades e produtos a partir de 2007, com a criação do Programa Natura Carbono Neutro.

A meta de neutralização a que nos propusemos, sem esperar que ela se imponha na forma de legislação ou de objetivos nacionais para o segundo período do Protocolo de Quioto (pós-2012), constitui uma simples extensão do nosso comprometimento com a construção de um novo modelo de negócios, baseado no alto desempenho das dimensões econômica, social e ambiental.

### **INVENTÁRIO, O PRIMEIRO PASSO**

---

A primeira medida para a implementação do Programa Natura Carbono Neutro foi a apuração da quantidade de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos em toda nossa cadeia de negócios.

O inventário de GEE emitidos pela empresa, sob a perspectiva de Avaliação do Ciclo de Vida, inclui as emissões geradas desde a extração das matérias-primas até o descarte final das embalagens.

Em 2010, nossas emissões totalizaram 253.312 tCO<sub>2</sub>e (toneladas de CO<sub>2</sub> equivalente).

## **REDUÇÃO, O SEGUNDO PASSO**

---

Priorizamos a redução das nossas emissões pois acreditamos que, ao reduzi-las, é possível obter um benefício socioambiental muito maior e realmente relevante para o futuro do Planeta do que somente compensá-las. Esta postura permite avaliar modificações em processos e produtos, identificar tecnologias mais limpas e incentivar a mudança de atitude de colaboradores e consumidores.

Durante o lançamento do Programa Carbono Neutro, a Natura identificou a oportunidade de implementar reduções significativa de suas emissões, comprometendo-se com a meta de redução de 33% de suas emissões relativas até 2011. A complexidade das ações relacionadas necessárias, que envolvem uma profunda transformação na forma de fazer negócios, fizeram com que o prazo para o atingimento desta meta fosse revisado para 2013.

Para isso, implementamos medidas de redução em todas as etapas do ciclo do carbono, como: a extração de matérias-primas, a extração de materiais de embalagens, o trabalho dos fornecedores diretos, os processos internos, o transporte e o descarte de produtos e embalagens. Desde a criação do Programa Carbono Neutro, as reduções relativas alcançadas totalizaram 21,2%.

## **COMPENSAÇÃO, O TERCEIRO PASSO**

---

As emissões que não podem ser reduzidas devem ser compensadas por meio do investimento em projetos que evitem a emissão de Gases de Efeito Estufa, ou sejam capazes de reduzir ou remover o equivalente de CO<sub>2</sub> emitido na atmosfera.

Por isso, em 2007, criamos o Edital Natura Carbono Neutro, um edital público que garante a seleção de projetos de forma ética, justa e transparente.

Desta maneira, convidamos as instituições que têm projetos de redução ou remoção de carbono e que estejam alinhadas às crenças da Natura a se inscreverem no Edital 2011/12.

Para participar, sugerimos a leitura atenta deste regulamento, que orienta todo o processo de inscrição de projetos.

Para melhor compreensão dos termos, aconselhamos também a leitura dos Anexos I e II, que explicam algumas definições, conceitos e critérios utilizados.

## **EDITAL 2011/12**

O Edital Natura Carbono Neutro 2011/12 tem como missão selecionar projetos de redução de emissão ou remoção de Gases de Efeito Estufa (GEE). As unidades de redução serão compradas com o objetivo de, voluntariamente, compensar as emissões verificadas conforme o inventário de emissões de GEE da Natura referente a este biênio, como parte do Programa Natura Carbono Neutro.

O Edital também procura:

- Ampliar o relacionamento da Natura com instituições que trabalham a questão de GEE.
- Buscar projetos inovadores e que agreguem outros benefícios socioambientais.
- Difundir iniciativas de redução e/ou remoção de emissões de GEE.
- Identificar e captar projetos ou iniciativas de redução e/ou remoção alinhadas aos valores e critérios da Natura.
- Disseminar práticas sustentáveis e inovadoras.

As inscrições para o Edital Natura Carbono Neutro 2011/12 poderão ser feitas a partir do dia 16 de maio de 2011 até as 23h59min do dia 5 de agosto de 2011, pelo site:

[www.natura.net/carbononeutro](http://www.natura.net/carbononeutro).

## **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.** Poderá se inscrever qualquer proponente que desenvolva projetos que ocasionem a redução de emissão e/ou remoção comprovada e adicional de GEE, e que detenha os créditos gerados para venda.
- 2.** Somente pessoas jurídicas poderão inscrever projetos no Edital Natura Carbono Neutro 2011/12.
- 3.** Serão aceitos projetos desenvolvidos no Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, México e Peru.

**4.** Os proponentes poderão inscrever mais de um projeto, conforme consta no item “Projetos Beneficiados”.

**5.** Somente serão selecionados Projetos que atenderem aos critérios exigidos pela Natura, como benefícios socioambientais relevantes, comprovação da titularidade das Reduções Verificadas de Emissões (“RVEs”), verificação de regularidade jurídica e de responsabilidade socioambiental corporativa do projeto e respectivos proponentes, adicionalidade comprovada, validação e certificação por auditora independente, entre outros.

## PROJETOS BENEFICIADOS

Será selecionado um número não predefinido de projetos voluntários de redução de emissões ou remoção de GEE, que visem à geração de RVEs e que tenham metodologias aprovadas de linha de base e monitoramento ou, para projetos de REDD+, também metodologias em processo de aprovação. Nesta edição, serão priorizados projetos desenvolvidos na região da Amazônia Legal.

Os projetos deverão ser das seguintes categorias:

- **Energéticos:** projetos relacionados à ecoeficiência, que visem à substituição de combustíveis não renováveis e o uso de energias renováveis (biomassa, solar, eólica, hídrica etc.).
- **Florestais:** projetos envolvendo ações de florestamento, reflorestamento e Sistemas Agroflorestais (SAFs).
- **Redução de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+):** projetos que visem à conservação/preservação ambiental em áreas sob pressão de desmatamento ou degradação, que promovam qualidade de vida aos povos das florestas e que apresentem resultados positivos relevantes para a proteção da biodiversidade brasileira.
- **Outros:** projetos que apresentem práticas, tecnologias e soluções diferenciadas no combate ao aquecimento global e que não se enquadrem nas demais categorias.

A Natura selecionará projetos em diferentes estágios, tais como:

- Projetos em fase de planejamento, que necessitem de financiamento para obter a quantidade de redução de emissões estimada.
- Projetos em andamento, com comprovada redução de emissões.

- Projetos concluídos que já possuem RVEs emitidas.
- Projetos em andamento, com comprovada redução de emissões.
- Projetos concluídos que já possuem RVEs emitidas.

Os projetos poderão ter qualquer duração, desde que: (i) as RVEs sejam retroativas ou geradas tendo como referência o biênio 2011/12; ou (ii) que os projetos em fase de implementação ou planejamento sejam iniciados durante o biênio 2011/12.

Poderão ser inscritos projetos de pequeno, médio e grande porte, inclusive por meio de Programa de Atividades, com orçamentos compatíveis com os custos das RVEs comercializadas mundialmente, devendo os proponentes atentar para a relação custo-benefício entre o valor do investimento e o potencial efetivo de resultados do projeto.

Os projetos deverão apresentar:

- Consistência e alinhamento com os valores e crenças da Natura.
- Comprovada redução e/ou remoção adicional de emissões, segundo padrões internacionais de confiabilidade do Mercado Voluntário de Créditos de Carbono (inspirados e semelhantes ao MDL, ISO, ABNT, GHG Protocol, entre outros).
- Metodologias aprovadas de linha de base e monitoramento (ex: padrões CCBA e VCS).
- Ênfase na solução de problemas socioambientais e na geração de benefícios socioambientais relevantes.
- Comprometimento com o Desenvolvimento Sustentável local.
- Transparência nos processos, com resultados passíveis de verificação externa.

## **INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

A inscrição de projetos para o Edital 2011/12 será gratuita e aberta a pessoas jurídicas que atenderem às condições deste regulamento. Ela deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site: <http://www.natura.net/carbononeutro>.

Os proponentes deverão fornecer as seguintes informações por meio da inscrição:

- 1. Dados da Instituição:** detalhes sobre o proponente e foco de atuação, descrevendo sua regularidade jurídica e experiência em projetos voluntários de carbono.
- 2. Resumo do Projeto:** breve descritivo do projeto, contendo benefícios e resultados esperados, descrevendo de que forma o projeto atende os termos do presente Edital.

**3. Custos:** detalhamento dos custos do projeto, incluindo o custo por tonelada de CO<sub>2</sub>e. (Vide item 4 de “Disposições Gerais”).

**4. Auto-avaliação conforme critérios da Natura:** respostas a questões baseadas em critérios técnicos definidos pela Natura. Para cada uma delas, há estágios de desenvolvimento sugeridos, os quais deverão ser selecionados e justificados pelo proponente segundo características do projeto. **Estas justificativas são as informações de maior importância para a qualificação do projeto inscrito. Portanto, os dados fornecidos devem ser claros, coerentes e rastreáveis.**

**5. Upload de documentos:** documentos fornecidos pelo proponente, complementando as informações solicitadas no formulário. A relação de documentos exigidos varia conforme o estágio de cada projeto.

Documentos exigidos aos proponentes, segundo estágio de desenvolvimento do projeto:

## **PROJETOS EM FASE DE PLANEJAMENTO OU EM ANDAMENTO**

---

### **Documentos obrigatórios:**

**1.** Plano de Trabalho: consiste no cronograma de implementação do projeto e orçamento detalhado, com os custos de implementação e operação do projeto, elaboração do Documento de Concepção do Projeto (DCP), sua validação, monitoramento, verificação, certificação e registro, bem como os custos descritos no item 4 de “Disposições Gerais”.

Deverá ser desenvolvido segundo modelo disponível no site [www.natura.net/carbononeutro](http://www.natura.net/carbononeutro) e estar em formato xls. (Anexo III).

### **Documentos opcionais:**

**1.** Documento de Concepção de Projeto (DCP) ou seu esboço, contemplando plano de monitoramento e verificação.

## PROJETOS CONCLUÍDOS

---

### Documentos obrigatórios:

1. Documento de Concepção de Projeto (DCP), contemplando plano de monitoramento e verificação.
2. Validação do DCP conforme padrão do Mercado Voluntário, reconhecido nacional ou internacionalmente.
3. Verificação e certificação da geração das RVEs vinculadas ao projeto por auditor independente.

### Documentos opcionais:

1. Registro das RVEs em sistema de registro reconhecido para tal fim.

Estes são os únicos documentos que serão aceitos e avaliados. Qualquer outro material enviado eletronicamente ou por correio será desconsiderado.

O atendimento da Natura pode ser contatado por telefone (11) 3146-0997 ou e-mail [carbononeutro@natura.net](mailto:carbononeutro@natura.net). O serviço funciona de segunda a sexta, das 13h as 18h, durante o período de inscrição (16 de maio a 5 de agosto de 2011).

A confidencialidade entre a Natura e os proponentes, durante e após o processo de seleção, será tratada conforme disposto no Anexo IV.

## ANÁLISE DOS PROJETOS

A avaliação das propostas encaminhadas será realizada em seis etapas:

**Etapa I - Triagem:** nesta etapa, os projetos serão analisados segundo o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, o que inclui o upload de documentos.

**Etapa 2 - Avaliação Técnica:** a segunda etapa, realizada por consultores técnicos especializados em projetos de neutralização de carbono, consiste na análise do conteúdo dos formulários frente aos critérios técnicos exigidos neste Edital.

Para melhor entendimento dos projetos apresentados e atendimento aos critérios de seleção, a Natura poderá entrar em contato direto com os proponentes para pedir esclarecimentos, sendo que tal contato em nenhuma hipótese deverá significar a aceitação da proposta ou acordo ou promessa de acordo.

**Etapa 3 - Avaliação Jurídica Inicial:** nesta etapa será realizada avaliação jurídica preliminar dos projetos pré-selecionados e dos respectivos proponentes, sendo certo que os documentos a serem inicialmente analisados constam da lista exemplificativa indicada no item 10 das “Disposições Gerais”, abaixo. Os proponentes terão 15 dias corridos para apresentação dos aludidos documentos, contados de sua solicitação pela Natura. Projetos que não apresentarem os documentos solicitados, no prazo determinado, estão sujeitos a serem declinados por decisão discricionária e unilateral da Natura.

**Etapa 4 – Avaliação de Especialistas:** na quarta etapa, as propostas pré-aprovadas na Avaliação Jurídica Inicial serão examinadas por um grupo formado por especialistas externos (pessoas de reconhecida expertise no assunto, convidadas pela Natura) e equipe interna (colaboradores de diversas áreas relacionadas ao tema), que avaliarão e recomendarão à Natura os projetos mais alinhados aos princípios do Edital Natura Carbono Neutro 2011/12.

**Etapa 5 - Auditoria Jurídica Conclusiva:** as propostas e os proponentes recomendados pela Avaliação de Especialistas serão examinados em um processo de Auditoria Jurídica Conclusiva, que verificará todos os aspectos legais da implementação dos projetos e dos proponentes, bem como os aspectos relativos à titularidade e adicionalidade das reduções de emissão ou remoção de Gases de Efeito Estufa deles decorrentes, entre outros aspectos jurídicos e técnicos considerados relevantes pela Natura. Os documentos e esclarecimentos a serem analisados nesta etapa serão solicitados aos proponentes e irão variar conforme o tipo de projeto e outras circunstâncias específicas. Os proponentes terão 30 dias corridos para apresentação dos aludidos documentos e/ou esclarecimentos, contados de sua solicitação pela Natura.

Caso algum documento e/ou informação não possa ser obtido dentro do prazo estipulado, o proponente deverá apresentar justificativa que, a critério da Natura, será levada em consideração a fim de dar ou não continuidade ao processo.

**Etapa 6 – Avaliação Estratégica:** as propostas aprovadas pela Auditoria Jurídica Conclusiva e que não apresentarem pendências legais materiais serão submetidas à análise de executivos ligados à área de Sustentabilidade da Natura e de consultores especialistas por ela contratados, que analisarão os projetos selecionados de acordo com seu alinhamento aos valores e crenças da empresa e outras características que julgarem adequadas.

Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre as etapas de seleção. As questões não previstas neste Edital serão decididas por executivos e consultores especialistas da Natura, a seu exclusivo critério e discricionariedade.

Após a aprovação dos projetos pelos executivos da Natura, a equipe responsável pelo Programa Natura Carbono Neutro entrará em contato com os proponentes selecionados a fim de iniciar o processo de contratação da aquisição de RVEs dos respectivos projetos.

O contrato firmado entre a Natura e o proponente selecionado incluirá, entre outras, as cláusulas obrigatórias estipuladas no Anexo IV deste regulamento.

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Esta seleção busca formar um portfólio variado de projetos para a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa em 2011/12. A escolha do portfólio se baseará em diversos fatores, como: critérios desenvolvidos pela Natura, atuação e histórico dos proponentes, aspectos econômicos e financeiros, regularidade jurídica, alinhamento às crenças e valores da Natura, entre outros.

As Etapas 1, 2 e 4 do processo de seleção dos projetos serão baseadas em uma ferramenta criada pela Natura especialmente para tal fim, de acordo com as suas necessidades e estratégias.

A ferramenta é composta por 4 (quatro) temas centrais (Gases de Efeito Estufa, Social, Ambiental, e Inovação) num total de 18 critérios, divididos em 3 filtros:

- **Critérios nível 1:** evidências substanciais a serem consideradas no momento inicial da proposta de forma atual e inequívoca, indispensáveis para a pré-seleção do projeto.
- **Critérios nível 2:** evidências mínimas cujo atendimento completo poderá ser comprovado antes da fase de implementação por meio de planos de ação.
- **Critérios nível 3:** evidências não obrigatórias que contribuem positivamente na avaliação e seleção dos projetos.

TEMAS	CRITÉRIOS NÍVEL 1	CRITÉRIOS NÍVEL 2	CRITÉRIOS NÍVEL 3
GEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permanência</li> <li>• Fuga</li> <li>• Dupla contagem</li> <li>• Adicionalidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento</li> <li>• Documento de Concepção de Projeto (DCP)</li> <li>• Verificação e certificação de terceiros</li> <li>• Conformidade com padrões reconhecidos</li> <li>• Registro de redução de emissões</li> </ul>	
Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspectos legais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de renda local</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento de instituições locais</li> </ul>
Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspectos legais</li> <li>• Impactos ambientais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Biodiversidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Água</li> </ul>
Inovação			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inovação tecnológica</li> <li>• Práticas inovadoras</li> </ul>

Para cada um dos 18 critérios, há estágios de desempenho possíveis. O proponente deverá identificar em qual deles seu projeto se encontra, marcar a opção correspondente ao preencher o formulário de inscrição e justificar o porquê desse estágio.

Estas justificativas são as informações de maior importância para a qualificação do projeto inscrito. Portanto, os dados fornecidos devem ser claros, coerentes e rastreáveis.

A avaliação dos projetos levará em consideração todos os quesitos descritos no formulário e documentos solicitados.

A descrição detalhada de cada um dos critérios consta no Anexo II deste regulamento.

## DATAS IMPORTANTES

### Inscrição

De 16 de maio a 5 de agosto de 2011.

Inscrições prorrogadas até 14 de agosto, às 23h59min.

### Avaliação

De agosto de 2011 a fevereiro de 2012.

Este prazo poderá ser prorrogado em função do número e das características dos projetos.

### Aviso de Pré-seleção: Avaliação Técnica

Até setembro 2011, a Natura encaminhará um aviso ao(s) proponente(s) inscrito(s), por meio de correio eletrônico, comunicando-lhes a pré-seleção de seu(s) projeto(s). Os selecionados para a próxima etapa serão orientados também sobre as questões para o prosseguimento do processo de análise.

### Aviso de Pré-seleção: Avaliação Jurídica Inicial e Avaliação de Especialistas

Até novembro de 2011, a Natura encaminhará um aviso ao(s) proponente(s) selecionado(s) pela Avaliação Técnica o resultado da Avaliação Jurídica Inicial e da Avaliação de Especialistas, por meio de correio eletrônico. Os selecionados para a etapa seguinte receberão orientações sobre o prosseguimento do processo de análise, assim como a lista de documentos necessário para a Auditoria Jurídica Conclusiva.

### Aviso de Pré-seleção: Auditoria Jurídica Conclusiva

Até fevereiro de 2012, o(s) projeto(s) pré-aprovado(s) e o(s) respectivo(s) proponente(s) será(ão) submetido(s) a uma avaliação legal a ser realizada pela Natura ou por especialistas por ela contratados e autorizados.

### Contratação

A partir de fevereiro de 2012, após a finalização da Auditoria Jurídica Conclusiva e a definição do total de CO<sub>2</sub>e a ser compensado pela Natura para a neutralização das emissões de 2011 e das estimativas de emissões em 2012, o(s) proponente(s) aprovado(s) será contatado(s) a fim de dar início ao processo de contratação da aquisição de RVEs do(s) respectivo(s) projeto(s). O(s) proponente(s) não aprovados também serão comunicados por meio de correio eletrônico.

A negociação dos contratos será realizada nesta etapa e levará em consideração as práticas contratuais já adotadas pela Natura em projetos de neutralização de emissões de GEE.

Oportunamente, serão enviadas aos proponentes as minutas contratuais utilizadas pela Natura para cada escopo de projeto.

### **Divulgação dos resultados**

Primeiro semestre de 2013.

Após a assinatura dos contratos com o(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s), a Natura realizará a divulgação definitiva do resultado final a seu exclusivo critério.

### **Implementação do Projeto**

Conforme detalhamento da contratação, que será realizada oportunamente com o(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s).

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.** A Natura poderá adquirir apenas a quantidade necessária de RVEs para compensar suas emissões em 2011/12, independente do total de emissões proposto pelo(s) projeto(s), e não se compromete a adquirir do(s) proponente(s) quantidades mínimas de RVEs.
- 2.** A quantidade de emissões de GEE pela Natura, a ser compensada por meio do(s) projeto(s) selecionado(s), conforme as condições estabelecidas no Edital, será estipulada pela própria empresa de acordo com o inventário de emissões relativas ao ano de 2011 e com as estimativas das emissões previstas para o ano de 2012.
- 3.** A quantidade de emissões a ser compensada pela Natura dependerá dos inventários mencionados no item 2 acima. Além disso, a Natura, a seu exclusivo critério, poderá contemplar outras ações de compensação distintas das estipuladas neste regulamento.
- 4.** O preço apresentado no orçamento do projeto deverá ser por tonelada e considerar todos tributos incidentes na operação no momento do faturamento para Natura, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades exclusivamente necessárias à realização do projeto, as despesas com pagamentos de eventuais direitos autorais, elaboração e validação do DCP, monitoramento e verificação, certificação e registro das RVEs e qualquer outra despesa necessária ao cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas pelo proponente.

5. É vedada a inscrição de projetos apresentados por empresas em que participem direta ou indiretamente as Partes Relacionadas, conforme definição do Anexo I.
6. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências deste Edital. Informações incompletas, faltantes ou não fornecidas corretamente implicarão na automática desclassificação do projeto, a exclusivo critério da Natura.
7. Não serão aceitos projetos que não informem o total de CO<sub>2</sub>e a compensar, bem como a metodologia adotada para o respectivo cálculo e o preço por tonelada detalhado na forma do item 4 acima.
8. Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre as etapas de seleção.
9. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste regulamento.
10. Para a Etapa 3 do processo de seleção, a Avaliação Jurídica Inicial, o proponente e seus respectivos administradores deverão apresentar ao menos as seguintes certidões atualizadas, emitidas em nome dos mesmos e que deverão ser solicitadas nos locais dos seus estabelecimentos:
  - Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
  - Certidão Negativa de Débito expedida pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
  - Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis e criminais, relativamente a ações movidas contra o proponente e seus respectivos administradores.
  - Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais Estaduais/Municipais, relativamente a ações movidas contra o proponente e seus respectivos administradores.
  - Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente a ações movidas contra o proponente e seus respectivos administradores.
  - Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais Federais, relativamente a ações movidas contra o proponente e seus respectivos administradores.
  - Certidão do Distribuidor da Justiça Trabalhista, relativamente a ações movidas contra o proponente e seus respectivos administradores.
  - Certidões negativas de protestos.

- Caso seja uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): (i) cópia da última consolidação do contrato social ou estatuto, devidamente registrado perante o órgão competente e (ii) declaração de que a instituição cumpre com suas obrigações perante os órgãos reguladores.
- Demonstrações Financeiras dos últimos três anos.

**11.** Na Etapa 5 do processo de seleção, a Auditoria Jurídica Conclusiva, novos documentos jurídicos e esclarecimentos relacionados ao projeto, ao proponente e aos seus administradores serão solicitados, e a relação destes documentos e esclarecimentos irá variar conforme o tipo de projeto, a exclusivo critério da Natura ou de especialistas contratados.

**12.** Os detalhes de contratação, incluindo tipo de instrumento contratual a ser utilizado, bem como as condições de pagamento, serão negociados caso a caso, de acordo com as peculiaridades de cada projeto selecionado e do proponente, levando em consideração as minutas contratuais utilizadas pela Natura para cada escopo de projeto de neutralização de GEE.

**13.** As questões não previstas neste Edital serão decididas, exclusivamente, a critério da Natura.

## **ANEXO I: DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Para fins de harmonização de conceitos e compreensão do presente regulamento, os termos abaixo discriminados devem ser entendidos da seguinte forma:

**Amazônia Legal:** região compreendida pela totalidade dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Mato Grosso, Tocantins e parte do estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44° de longitude oeste).

**CO<sub>2</sub>e ou CO<sub>2</sub> equivalente:** métrica utilizada para comparar as emissões de vários Gases de Efeito Estufa com base no potencial de aquecimento global de cada um. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas dos Gases de Efeito Estufa (GEE) pelo seu potencial de aquecimento global, tendo como parâmetro o dióxido de carbono, conforme adotado pelo IPCC.

**DCP - Documento de Concepção de Projeto:** documento a ser elaborado pelo proponente ou por empresa especializada contratada para tanto, contendo a descrição do

projeto e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, validação, monitoramento e verificação dos créditos de carbono a serem gerados pelo mesmo.

**GEE - Gases de Efeito Estufa:** constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. Segundo o Protocolo de Quioto, são eles: dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>), óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), hexafluoreto de enxofre (SF<sub>2</sub>), além de duas famílias de gases, os hidrofluorcarbonos (HFCs) e os perfluorcarbonos (PFCs). Entre os GEEs que estão aumentando de concentração, o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso são os mais importantes. O CO<sub>2</sub> contribui de forma mais relevante para o aquecimento global porque representa 55% do total das emissões mundiais de GEEs. A quantidade de metano emitida é bem menor, mas seu potencial de aquecimento é 21 vezes superior ao do CO<sub>2</sub>. No caso do óxido nitroso e dos clorofluorcarbonos, suas concentrações são ainda menores, mas o poder estufa é, respectivamente, de 310 e 6.200-7.100 vezes maior do que o do CO<sub>2</sub>.

**MDL - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo:** corresponde ao mecanismo de flexibilização previsto no artigo 12 do Protocolo de Quioto, mecanismo internacional de mercado o qual permite que projetos de redução de emissões ou remoção de GEE gerem Reduções Certificadas de Emissão (RCEs) em países em desenvolvimento. Estas RCEs poderão ser vendidas para países desenvolvidos compensarem parte de suas emissões de GEE, com o objetivo de cumprirem suas metas nacionais assumidas perante o Protocolo de Quioto.

**Mercado Voluntário:** todo e qualquer mercado de compra e venda de Reduções de Emissões que são verificadas independentemente, porém, não sujeitas ao sistema jurídico regulado do Protocolo de Quioto. Nele, pessoas físicas ou jurídicas compensam voluntariamente suas emissões de GEE, numa demonstração de conscientização ambiental.

**Partes relacionadas:** pessoas integrantes do processo de avaliação, colaboradores da Natura e administradores da Natura ou de seus parentes até terceiro grau.

**Programa de Atividades:** DCP mais abrangente que se assemelha à figura de um guarda-chuva, debaixo do qual pode se inserir uma série de projetos, todos apresentando as mesmas características. Neste sistema não é exigido que todos os projetos sejam inseridos no momento da aprovação do primeiro projeto.

**Proponentes:** pessoas jurídicas (incluindo, mas não limitado a instituição, organização não governamental e/ou empresa) desenvolvedoras de projetos de redução de emissões ou remoção

comprovada de GEE inscritas no Edital Natura Carbono Neutro 2011/12.

**Redução de emissões:** unidade de redução de emissão ou de remoção de GEE que equivale a uma tonelada métrica equivalente de dióxido de carbono (tCO<sub>2</sub>e), calculada com o uso dos potenciais de aquecimento global definidos na Decisão 2/CP.3, ou conforme revisado subsequentemente de acordo com o artigo 5º do Protocolo de Quioto.

**RVEs - Reduções Voluntárias de Emissões:** é uma unidade de redução de emissão ou de remoção de GEE no âmbito do Mercado Voluntário, e equivale a uma tonelada métrica equivalente de dióxido de carbono, calculada com o uso dos potenciais de aquecimento global definidos pelo Protocolo de Quioto.

**UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change:** o mesmo que Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

## ANEXO II: DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

TEMAS	CRITÉRIOS NÍVEL 1	CRITÉRIOS NÍVEL 2	CRITÉRIOS NÍVEL 3
GEE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permanência</li> <li>• Fuga</li> <li>• Dupla contagem</li> <li>• Adicionalidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento</li> <li>• Documento de Concepção de Projeto (DCP)</li> <li>• Verificação e certificação de terceiros</li> <li>• Conformidade com padrões reconhecidos</li> <li>• Registro de redução de emissões</li> </ul>	
Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspectos legais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de renda local</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento de instituições locais</li> </ul>
Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspectos legais</li> <li>• Impactos ambientais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Biodiversidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Água</li> </ul>
Inovação			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inovação tecnológica</li> <li>• Práticas inovadoras</li> </ul>

## GEE

**Permanência:** no caso da atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento, as remoções atmosféricas serão consideradas permanentes caso existam instrumentos (legais, econômicos, entre outros) que garantam que o carbono não será liberado para a atmosfera, ou seja, que a floresta será efetivamente conservada.

**Fuga:** mudança líquida das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa por fontes, que ocorra fora do limite do projeto e que seja mensurável e atribuível à atividade de projeto. OU Aumento das emissões de Gases de Efeito Estufa por fontes, que ocorra fora do limite de uma atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento e que seja mensurável e atribuível à atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento.

**Dupla contagem:** reduções de emissões ou remoções atmosféricas obtidas durante o período de compensação não podem ser disponibilizadas para outros interlocutores nacionais ou internacionais (compradores ou parceiros), seja em esquemas voluntários ou em regimes de metas obrigatórias. A dupla contagem é evitada com mecanismos de registro e transferência das reduções de emissões.

**Adicionalidade:** atividade de projeto de compensação que comprova redução de emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa por fontes, para níveis inferiores adicionalmente aos que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto. OU Atividade de projeto de florestamento ou reflorestamento que aumenta as remoções líquidas reais de Gases de Efeito Estufa, ultrapassando a soma das mudanças nos estoques dos reservatórios de carbono dentro do limite do projeto, adicionalmente as que teriam ocorrido na ausência da atividade de projeto. Em ambos os casos, o projeto é única e exclusivamente viabilizado pela remuneração dos créditos de carbono.

**Monitoramento:** coleta e arquivamento de todos os dados pertinentes necessários (definidos em metodologia aprovada ou, exclusivamente para projetos de REDD+, metodologia em fase de aprovação) para estimar ou medir as reduções antrópicas líquidas de Gases de Efeito Estufa por fontes ou as remoções antrópicas líquidas de Gases de Efeito Estufa por sumidouros, que ocorram dentro do limite do projeto durante o período de compensação.

**Documento de Concepção de Projeto (DCP):** Termo originado do inglês *Project Design Document* (PDD), refere-se ao documento a ser elaborado pelo proponente ou por empresa especializada contratada para tanto, contendo a descrição do projeto e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, validação, monitoramento e verificação dos créditos de carbono a serem gerados pelo projeto.

**Verificação e certificação de terceiros:** revisão independente periódica e determinação ex post por entidade habilitada das reduções/remoções monitoradas das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa por fontes, que ocorreram em consequência do projeto.

A Certificação consiste na garantia formal por escrito concedida por um auditor independente de que uma determinada atividade do projeto atingiu a redução de missões conforme reportado no Relatório de Monitoramento e Verificação.

**Conformidade com padrões reconhecidos:** conformidade do projeto com conjunto de padrões e requisitos previstos por instrumentos como o Gold Standard do WWF, instituições como o Climate, Community and Biodiversity Project Design Standards (CCBS), Voluntary Carbon Standards (VCS), Observatório do Clima, ou mercados voluntários, sem exclusão de outros relevantes, já existentes ou em via de formação.

**Registro de Redução de Emissões:** ato formal de registro das reduções de emissões do projeto junto a um órgão de registro, seja ele vinculado ao Mercado Voluntário, tal como o Markit Environmental Registry, ou outro sistema de registro.

## **SOCIAL**

**Aspectos legais sociais:** garantia de atendimento aos requisitos legais sociais, tais como: cumprimento da legislação trabalhista, saúde e segurança do trabalho, proibição do trabalho infantil e forçado, entre outros.

**Geração de renda local:** promoção e fortalecimento da economia local, por meio da contratação de mão-de-obra, desenvolvimento de fornecedores locais ou ações de incentivo à comunidade para exercer sua capacidade produtiva.

**Fortalecimento de instituições locais:** capacidade do projeto de contribuir para o fortalecimento das instituições locais, estabelecendo vínculos, promovendo canais de diálogo e incentivando a educação.

## **AMBIENTAL**

**Aspectos legais sociais:** garantia de atendimento aos requisitos legais ambientais, principalmente – mas não exclusivamente – relacionados a licenciamentos (autorizações, licenças, outorgas, alvarás e outros documentos emitidos por órgãos competentes), exigidos para o

funcionamento legal do projeto.

**Impactos ambientais:** análise dos impactos ambientais gerados em toda a cadeia do projeto. Exemplo: contaminação, danos à biodiversidade e ao ser humano, alteração da qualidade do ar, água e solo, contribuição positiva para o meio ambiente etc.

**Biodiversidade:** adotamos o conceito da Convenção da Diversidade Biológica, que define a biodiversidade ou diversidade biológica como “a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas”. Assim buscamos ações que promovam a conservação e/ou recuperação da biodiversidade, principalmente relacionadas às áreas prioritárias de conservação.

**Água:** existência de ações que promovam recuperação, proteção ou manutenção de mananciais de água, como por exemplo a recuperação de matas ciliares.

## INOVAÇÃO

**Inovação tecnológica:** promove ou desenvolve o uso de novas tecnologias (técnicas, equipamentos, processos e procedimentos) para redução e/ou remoção de Gases de Efeito Estufa na região de implementação do projeto.

**Práticas inovadoras:** reduções de emissões ou remoções na região de implementação do projeto alcançadas por meio de novas práticas (sociais, ambientais, organizacionais ou tipo de atividade) em relação aos mercados de créditos de carbono.

## ANEXO III: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O preenchimento do plano de trabalho, de acordo com o modelo disponibilizado, é obrigatório. Este modelo pode ser acessado diretamente no site [www.natura.net/carbononeutro](http://www.natura.net/carbononeutro) e deverá ser anexado ao formulário de inscrição após preenchimento das perguntas obrigatórias.

# Modelo para projetos florestais:

**EDITAL**  
**CARBONO NEUTRO**  
**2011 / 12**

## Projetos Florestais

\* Preencha o modelo a seguir segundo as características de seu projeto.

\*\* Apenas as células em verde poderão ser preenchidas.

\*\*\* Não é necessário limitar-se às linhas disponíveis, sendo possível adicionar outras.

Número do protocolo de inscrição

Nome do projeto

Instituição proponente

Ton CO<sub>2</sub>e \*

Hectares

Margem de segurança para cálculo de carbono (se aplicável ao projeto)

Atividade	Custo unitário	Custo total	0 - 6 meses	6 - 12 meses	12 - 18 meses	18 - 24 meses	2 - 5 anos	5 - 10 anos	10 - 15 anos	15 - 30 anos
<b>Produção de mudas</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
		0,00								
<b>Restauração Florestal - Implantação</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
<b>Restauração Florestal - Manutenção</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
<b>Monitoramento de Biodiversidade</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
<b>Monitoramento dos impactos sociais</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
<b>Gestão</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
<b>Carbono</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
		0,00								
		0,00								
<b>Outros</b>		<b>0,00</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00								
		0,00								
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

R\$/ton CO<sub>2</sub>e:

R\$/hectare:

Modelo para demais projetos\*:

**EDITAL**  
**CARBONO NEUTRO**  
**2011/12**

**Projetos Energéticos, REDD+ e outros**

- \* Preencha o modelo a seguir segundo as características de seu projeto.
- \*\*Apenas as células em verde poderão ser preenchidas.
- \*\*\* Não é necessário limitar-se às linhas disponíveis, sendo possível adicionar outras.

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Instituição proponente: \_\_\_\_\_

Ton CO<sub>2</sub>e\* \_\_\_\_\_

Hectares (exclusivo para projetos de REDD+) \_\_\_\_\_

Margem de segurança para cálculo de carbono \_\_\_\_\_

Número do protocolo de inscrição: \_\_\_\_\_

Atividade	Custo unitário	Custo total	0 - 6 meses	6 - 12 meses	12 - 18 meses	18 - 24 meses	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos
Implantação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
Monitoramento dos impactos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
Carbono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00												
	0,00	0,00												
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

R\$/ton CO<sub>2</sub>e: \_\_\_\_\_ #DIV/0!  
 Projetos de REDD+, que não consigam estimar este valor, deverão responder o campo com R\$ 0,00

\* Projetos de REDD+ deverão preencher esse modelo, sem obrigatoriedade da indicação do custo por ton CO<sub>2</sub>e.

## **ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO**

O contrato a ser celebrado entre a Natura e o(s) proponente(s) deverá contemplar, além das cláusulas específicas que serão negociadas entre as partes quando da contratação e das minutas contratuais utilizadas pela Natura para cada escopo de projeto de neutralização de GEE, as seguintes cláusulas obrigatórias:

### **CONFIDENCIALIDADE**

As PARTES se comprometem, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todas as informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas por seu titular. Nesse sentido, cada PARTE deverá envidar seus melhores esforços a fim de que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente instrumento contratual.

Ademais, as PARTES concordam que as informações do presente Contrato são estritamente confidenciais e que não serão divulgadas por qualquer meio de comunicação, e nem a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

- A informação for de domínio público, desde que não tenha sido uma das próprias PARTES, seus representantes, controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a PARTE, a responsável pela informação ter caído em domínio público.
- A divulgação for exigida por autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nestas hipóteses, a PARTE que estiver obrigada a revelar tais informações deverá prontamente notificar a outra para que a mesma possa avaliar a adoção de medidas cabíveis junto à autoridade ou Tribunal, para proteção das informações
- A informação em poder da PARTE for resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar tal circunstância.

As PARTES comprometem-se e obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da outra PARTE, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizadas por escrito pela própria PARTE. As informações confidenciais, contudo, poderão ser reveladas aos funcionários que precisem conhecê-las para os fins deste Contrato, sendo certo que tais funcionários serão devidamente avisados acerca da natureza confidencial das mencionadas informações, especialmente quanto às suas cláusulas de sigilo,

comprometendo-se por escrito e pessoalmente à manutenção da confidencialidade das informações nos termos deste Contrato.

Esta obrigação subsistirá pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou rescisão do presente instrumento, ficando ainda ajustado que em caso de violação desta obrigação por qualquer uma das PARTES, por si ou por seus empregados, prepostos ou representantes, a PARTE prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra PARTE, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

Sem prejuízo às disposições acima, as PARTES ficam autorizadas à divulgação da presente parceria aos meios de comunicação em geral, ficando vedada, entretanto, a divulgação dos valores envolvidos.

## **MARCA REGISTRADA E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nenhuma condição do Contrato poderá ser interpretada como patrocínio, licença, co-branding ou autorização à outra PARTE para utilização dos nomes comerciais e marcas registradas (“Marcas”) da outra PARTE, sem a expressa autorização desta em instrumento específico, qual seja, a Autorização de Uso de Marca. Nenhuma das PARTES poderá criar uma marca composta unitária envolvendo alguma Marca idêntica ou semelhante da outra PARTE, sem a aprovação prévia da outra PARTE. As PARTES obrigam-se, outrossim, a não utilizar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer outros sinais distintivos da outra PARTE.

Ainda que autorizada pela outra, as PARTES reconhecem que a utilização que venham a fazer das Marcas da outra PARTE não criará para si, não representará que esta tenha qualquer direito, titularidade ou participação sobre essas Marcas, ou com relação a elas, exceto as licenças expressamente concedidas neste instrumento. Cada PARTE concorda em não tomar qualquer medida que venha a contestar ou prejudicar os direitos de marca registrada da outra PARTE.

Cada PARTE concorda em notificar prontamente a outra PARTE sobre qualquer uso não autorizado das Marcas ou sobre propriedade intelectual da outra PARTE do qual tenha conhecimento efetivo. Caberá exclusivamente a cada PARTE o direito e opção de iniciar processo judicial por qualquer violação de direitos sobre as Marcas ou sobre propriedade intelectual dessa PARTE; observado, entretanto, que cada PARTE concorda em prestar à outra PARTE cooperação e assistência cabíveis com relação a quaisquer processos judiciais por violação de direitos sobre Marcas e sobre propriedade intelectual.

Sem prejuízo das disposições acima, o nome e a marca da NATURA deverão ser afixados em todas as peças de campanhas relacionadas ao Projeto, comprometendo-se a observar e a aplicar as diretrizes estabelecidas nas regras de aplicação do logotipo da marca conforme manual a ser entregue ao proponente no período de contratação, incluindo, mas não se limitando a folhetos de programação, encartes, convites, publicações, sinalização, mídia interna (banners, folders, etc.), mídia externa (outdoors, frontlights, banners, mobiliário urbano), chamadas de rádio, filmes e peças para mídia impressa (revista e jornal), sendo certo que os planos de mídia das campanhas deverão ser previamente aprovados pela NATURA.

A NATURA deverá ser mencionada como apoiadora do projeto em todos os releases de imprensa e comunicados, assim como nas entrevistas concedidas pela empresa detentora do projeto. A NATURA deverá, também, ser convidada, sempre que possível, a participar de todas as coletivas de imprensa realizadas pelo Projeto.

Caso o projeto ou a empresa detentora do projeto disponha de um site na internet, a marca da NATURA deverá ser aplicada, com link para o site [www.natura.net/carbononeutro](http://www.natura.net/carbononeutro). A NATURA poderá mencionar o apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus. Para este fim, terá direito a registrar e a produzir imagens do projeto, a seu próprio custo. Poderá, também, utilizar imagens e textos do projeto.

Na hipótese de rescisão ou término do Contrato, o proponente compromete-se a cessar imediatamente a utilização do logotipo da marca NATURA em qualquer dos meios empregados para a divulgação do Projeto e a destruir todo o material remanescente que a contenha.

## **NÃO EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não estabelece nenhum caráter de exclusividade entre as PARTES, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das PARTES.